



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

LEI Nº 587/2023

DE 18.04.2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

SANDRO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ANGATUBA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS		
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS		
.28.846.000.0.003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Suplementar R\$
.3.3.90.93.00	054	Indenizações e Restituições	112.500,00
TOTAL DA UNIDADE			112.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO			112.500,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, no valor de R\$.112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS		
.28.846.000.0.005	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Suplementar R\$
.4.6.90.71.00	056	Principal da Dívida por Contrato	112.500,00
TOTAL DA UNIDADE			112.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	112.500,00
----------------------------	-------------------

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
----------	-----------------	--	--

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
.10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Suplementar R\$
.3.3.90.39.00	121	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica F: 02	100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	100.000,00
---------------------------------	-------------------

Art. 5º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 4º serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. o 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$.100.000,00 (Cem Mil Reais), por conta de Emendas Parlamentares junto ao Governo do Estado de São Paulo para manutenção e custeio da saúde.

Art. 6º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 de Abril de 2.023.

SANDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício